

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2490
25 de Setembro de 2018

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

RESOLUÇÃO/ INPI/ PR Nº 226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Assunto: Recuperação das Guias de Recolhimento da União – GRU, emitidas e pagas. Devolução de prazo para peticionar.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria GM/MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que no período de 18h45, do dia 22/08/2018 a 22h15, do dia 23/08/2018, podem haver Guias de Recolhimento da União - GRU, emitidas nesse período, que ainda não estão sendo reconhecidas pelos sistemas;

CONSIDERANDO que essa ocorrência, dificulta as ações dos usuários quanto ao peticionamento e ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso e a necessidade de resguardar o direito dos usuários do INPI,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a devolução dos prazos para a prática dos atos perante o INPI, em razão do não reconhecimento das Guias de Recolhimento da União, emitidas no período de 18h45 do dia 22/08/2018 e 22h15 do dia 23/08/2018.

Art. 2º Na medida em que as Guias de Recolhimento da União, emitidas no período de que trata o artigo 1º desta Resolução, forem habilitadas nos sistemas, serão divulgadas na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI e poderão ser utilizadas para os fins a que se destinam, desde que pagas no prazo legal.

Art. 3º Fica estabelecido, em caráter excepcional, o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do primeiro dia subseqüente à divulgação, na RPI, relativa ao Art. 2º, para que os usuários possam utilizar as Guias de Recolhimento da União e praticar os atos previstos na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, e sua publicação se dará no Diário Oficial da União, sem prejuízo da sua veiculação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018



LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E
TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS
Rua Mayrink Veiga 9, 27º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.090-910
E-mail: dirpa@inpi.gov.br / Tel.: (21) 3037-3317

COMUNICADO

A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados informa a criação do despacho de código 15.40, a partir da RPI 2491, para regularização dos serviços requeridos em GRU emitida a partir das 18h45 do dia 22/08/2018 até as 22h15 do dia 23/08/2018, não protocolizadas por falha técnica no sistema.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Comunicamos que, em razão dos problemas ocorridos nos sistemas do INPI nos dias 22 e 23 de agosto de 2018, houve uma falha no sistema de numeração de alguns pedidos de registro de marca protocolados entre os dias 6 e 10 de setembro. Os pedidos de registro afetados por esta falha foram gerados com números já atribuídos por nosso sistema de protocolo eletrônico a pedidos de registro depositados em datas anteriores por outros requerentes.

A fim de sanear esta inconsistência e permitir o regular processamento dos pedidos de registro que tiveram a numeração duplicada, cada um desses pedidos recebeu um novo número, o qual deverá ser usado pelos interessados como referência para consultas no Portal do INPI. Da mesma forma, os novos números também serão utilizados nas futuras publicações na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI).

Segue abaixo tabela com os dados de todos pedidos de registro afetados, onde constam as seguintes informações: número da Guia de Recolhimento da União utilizada para o depósito do pedido; número do protocolo emitido pelo sistema e-Marcas; data do protocolo; número do pedido de registro que consta no documento recebido no ato do protocolo; novo número atribuído ao pedido de registro.

GRU	Protocolo	Data do Protocolo	Número duplicado de pedido	Novo número de pedido
29409171808338193	850180308165	06/09/2018 14:33	915278499	915860201
29409171808337324	850180308177	06/09/2018 14:36	915278456	915860210
29409171808335194	850180308198	06/09/2018 14:40	915278502	915860228
29409171808307484	850180309904	10/09/2018 08:33	915278545	915860309
29409171808307417	850180309901	10/09/2018 08:31	915278510	915860295
29409171808166961	850180309984	10/09/2018 09:41	915278405	915860317
29409171808115321	850180309272	06/09/2018 18:21	915278146	915860244
29409171808068510	850180309503	07/09/2018 12:59	915278480	915860252
29409171808053148	850180309773	09/09/2018 14:17	915278472	915860279
29409171808051692	850180309776	09/09/2018 14:36	915278448	915860287
29409171807719460	850180310128	10/09/2018 10:45	915278693	915860333
29409171807719410	850180310112	10/09/2018 10:36	915278294	915860325
29409171807352656	850180312382	10/09/2018 23:04	915278375	915860341
29409171807201984	850180308824	06/09/2018 16:43	915278685	915860236
29409171804819855	850180309705	08/09/2018 16:43	915278600	915860260



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Importante ressaltar que os pedidos de registro que primeiro receberam a numeração constante da coluna “Número duplicado de pedido” não foram afetados pelos procedimentos contidos no presente comunicado, sendo preservado o seu trâmite regular.

Quaisquer dúvidas referentes a este tema poderão ser encaminhadas pelo sistema Fale Conosco para Marcas - Processos (Acompanhamento).

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas